

- 1) **RESOLUÇÃO N. 206, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015** - Altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Resolução 154, de 13 de julho de 2012, que disciplina a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária.
- 2) **PORTARIA N. 105, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015** - Constitui Comitê do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname.
- 3) **PORTARIA 4VTCEL N. 6, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015** – Resolve revogar a Portaria 05/2015, de 07/07/2015, a partir da publicação da presente, voltando a fluir, normalmente, os prazos processuais.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N. 206, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

Altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Resolução 154, de 13 de julho de 2012, que disciplina a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão plenária tomada no julgamento do A to Normativo 0001874-93.2013.2.00.0000 na 22ª Sessão Extraordinária, realizada em 1º de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Resolução 154, de 13 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A unidade gestora, assim entendida o juízo da execução da pena ou medida alternativa de prestação pecuniária, deverá encaminhar para a instituição financeira estadual ou federal, os dados do processo - número da autuação, comarca, vara e nome do réu – para depósito judicial, que será feito pelo apenado, na forma e periodicidade fixada na sentença, se mais de uma prestação, e cujos valores somente poderão ser movimentados por alvará judicial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Ricardo Lewandowski



PORTARIA N. 105, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

Constitui Comitê do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Comitê do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário, com a seguinte composição:

- I - o Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- II - um juiz auxiliar da Presidência do CNJ;
- III - um representante do Supremo Tribunal Federal;
- IV - um representante do Superior Tribunal de Justiça;
- V - um representante do Tribunal Superior Eleitoral;
- VI - um representante do Tribunal Superior do Trabalho e/ou do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- VII - um representante do Superior Tribunal Militar;
- VIII - um representante do Conselho de Justiça Federal;
- IX - cinco representantes dos Tribunais de Justiça;
- X - um representante do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) do CNJ;
- XI - um representante do Conselho Nacional de Arquivos (Conarq).

§ 1º Os integrantes do Comitê serão indicados pela Presidência do Conselho Nacional de Justiça.

§ 2º Na indicação dos representantes dos tribunais de justiça observar-se-á critério de representatividade nacional e experiência em gestão documental.

§ 3º O Comitê do Proname poderá contar com o auxílio de outros servidores e magistrados na realização de suas atividades.

Art. 2º Compete ao Comitê:

I - Elaborar e encaminhar ao CNJ proposta de instrumentos de gestão documental e normas do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - Proname;

II - Manter permanentemente atualizados no Portal do CNJ, instrumentos de gestão documental tais como: plano de classificação, tabela de temporalidade e manuais específicos com orientações para a aplicabilidade das normas de gestão documental aprovadas pelo CNJ;

III - Propor e apoiar a realização de treinamentos de servidores e magistrados em questões relacionadas com a gestão documental;

IV - Acompanhar e verificar a aplicação das normas do Proname e, quando for o caso, sugerir ao CNJ medidas corretivas.

Art. 3º O Comitê será coordenado pelo Secretário Geral do CNJ ou por juiz por ele designado, com o apoio do Departamento de Pesquisas Judiciárias.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 616 de 10 de setembro de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Ricardo Lewandowski



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

4ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano

PORTARIA 4VTCEL N. 6, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

O Dr. LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade desta 4ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano-MG,

CONSIDERANDO que as audiências estão sendo realizadas normalmente neste Juízo, conquanto exigindo maior esforço do magistrado e dos servidores, em função do movimento paredista deflagrado;

CONSIDERANDO que as audiências dependem de vários atos a serem praticados pelas partes, antes e após a sua realização;

CONSIDERANDO que as partes podem não cumprir os prazos que lhe são concedidos para tanto, em razão da suspensão determinada na Portaria 05/2015 deste Juízo;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ofício TRTVC nº 691/2015;

Com o fito de se evitarem maiores prejuízos aos jurisdicionados, RESOLVO:

Art. 1º Revogar a Portaria 05/2015, de 07/07/2015, a partir da publicação da presente, voltando a fluir, normalmente, os prazos processuais.

À Secretaria para afixação nos locais de costume, para ciência geral e arquivamento em pasta própria.

Seja encaminhada cópia desta Portaria à Corregedoria Regional deste Egrégio Tribunal Regional, bem como à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)-Coronel Fabriciano, para os devidos fins.

Coronel Fabriciano, 21 de setembro de 2015.

LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho

(Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 22/09/2015, n. 1.818, p. 1.729-1.730)



Secretária de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência:

Isabela Freitas Moreira Pinto

Atendimento e Divulgação: Maria Thereza Silva de Andrade

Colaboração: servidores da SEDOC

Antes de imprimir este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

Economizar água e energia é URGENTE!